

LEI N° 1.605/01
DE 18 DE ABRIL DE 2.001.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS
1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N°
1.586 DE 24 DE OUTUBRO DE
2.000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.586 de 24 de Outubro
de 2.000, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara
Municipal de Iguape, para o mandato que se iniciará em 1º de
Janeiro de 2.001, será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos
reais), fixado em parcela única.”*

*Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal fará jus a um
subsídio fixado em parcela única no valor de R\$ 3.600,00 (três
mil e seiscentos reais)”*

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão
por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de
Janeiro de 2.001.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 18 DE ABRIL DE 2.001.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal